



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2011

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE deixou de reunir-se ordinariamente na data de 27 de abril de 2011, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº006/2011 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>053/2011</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>HAROLDO GUIMARÃES FILHO</b>	
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>RECORRIDO</b>	<b>1. MARACANÃ ESPORTE CLUBE - AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL</b> <b>2. CÉSAR AUGUSTO VON PAUNGARTTEN - PRESIDENTE DA EQUIPE MARACANÃ E. CLUBE.</b> <b>3. GILMÁRIO COSTA DA SILVA - SUPERVISOR DA EQUIPE MARACANÃ E. CLUBE.</b> <b>4. RENAN MOTA DA SILVA - ATLETA (CAPITÃO) DA EQUIPE MARACANÃ E. CLUBE.</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>-</b>	
<b>PROCURADOR</b>	<b>VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>CERTIFICO QUE A SESSÃO RETRODESIGNADA DEIXOU DE SE REALIZAR EM RAZÃO DA FALTA DE QUORUM.</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>	

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>068/2011</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>JOÃO BATISTA DUARTE</b>	
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>RECORRIDO</b>	<b>1. MARCOS AURÉLIO VERAS DA F. JÚNIOR - ATLETA DA EQUIPE A.D. ARSENAL DE CARIDADE.</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>-</b>	
<b>PROCURADOR</b>	<b>VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>CERTIFICO QUE A SESSÃO RETRODESIGNADA DEIXOU DE SE REALIZAR EM RAZÃO DA FALTA DE QUORUM.</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>080/2011</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>SÉRGIO ARAGÃO</b>	
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>RECORRIDO</b>	<b>1. CEARÁ SPORTING CLUB - AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL. 2. FORTALEZA ESPORTE CLUBE - AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL.</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>-</b>	
<b>PROCURADORES</b>	<b>VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>CERTIFICO QUE A SESSÃO RETRODESIGNADA DEIXOU DE SE REALIZAR EM RAZÃO DA FALTA DE QUORUM.</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>	

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>086/2011</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>EUGENIO VASQUES</b>	
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>RECORRIDO</b>	<b>1. RÔMULO PEIXOTO DE LIMA - TÉCNICO DA EQUIPE JUAZEIRO E. ESPORTIVOS.</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>-</b>	
<b>PROCURADORES</b>	<b>VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>CERTIFICO QUE A SESSÃO RETRODESIGNADA DEIXOU DE SE REALIZAR EM RAZÃO DA FALTA DE QUORUM.</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>	

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>109/2011</b>
<b>TIPO</b>	<b>RECURSO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>MARCELO HENRIQUE GIRÃO RODRIGUES</b>	
<b>RECORRENTE</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ</b>	
<b>RECORRIDO</b>	<b>1. EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO - PRESIDENTE DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, POR INFRAÇÃO AO ART. 243-F, CAPUT, c/c ART. 179, V, AMBOS DO CBJD. 2. MARCELLO DESIDÉRIO - DIRETOR JURÍDICO DA FCF, POR INFRAÇÃO AO ART. 243-F, CAPUT, DO CBJD.</b>	
<b>DEFENSOR</b>	<b>-</b>	
<b>PROCURADORES</b>	<b>VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE e FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU</b>	
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>CERTIFICO QUE A SESSÃO RETRODESIGNADA DEIXOU DE SE REALIZAR EM RAZÃO DA FALTA DE QUORUM.</b>	



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

JULGAMENTO	REALIZAR EM RAZÃO DA FALTA DE QUORUM.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: -

Procurador presente: -

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, MARIANA RÊGO MOTA, Secretário-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 28 DE ABRIL DE 2011.

Mariana Rêgo Mota  
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE